

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o presidente da provincia a mandar construir uma ponte sobre o rio Parahyba, na cidade de Queluz, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

N. 44

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo 1º Fica transferida do bairro do Itapema para o bairro do Boituva no municipio da cidade de Porto Feliz, a cadeira de primeiras letras do sexo masculino.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a cadeira de primeiras letras do sexo masculino, do bairro do Itapema para o de Boituva, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

N. 45

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico Fica transferida a fazenda de Daniel Gomes dos Santos Pinto, da freguezia da cidade de Cunha para a de Campos Novos, no mesmo municipio.
Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a fazenda de Daniel Gomes dos Santos Pinto, da freguezia de Cunha para a de Campos Novos, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho*,

N. 46

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo 1º Fica transferido do municipio de Santa Izabel para o de Jacarehy o sitio pertencente a Antonio Alves de Toledo Guedes.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo o sitio pertencente a Antonio Alves de Toledo Guedes, do municipio de Santa Izabel para o de Jacarehy, como acima se declara

Para v. exc. ver, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho*.